

RHK6103	277490NIC0027983	05/07/2022	50020
RHK6103	277490NIC0028010	05/07/2022	50020
RHK6103	277490NIC0027876	05/07/2022	50020
RHK6103	277490NIC0028230	05/07/2022	50020
RHK6103	277490NIC0028422	05/07/2022	50020
RHK7J63	277490NIC0028068	05/07/2022	50020
RHL2B72	277490NIC0027903	05/07/2022	50020
RHL3018	277490NIC0028413	05/07/2022	50020
RHM2F22	277490NIC0028087	05/07/2022	50020
RHM5C65	277490NIC0028350	05/07/2022	50020
RHM5C65	277490NIC0028144	05/07/2022	50020
RHM6171	277490NIC0028675	05/07/2022	50020
RHN3G73	277490NIC0028685	05/07/2022	50020
RHN3G73	277490NIC0027914	05/07/2022	50020
RHN4J22	277490NIC0028418	05/07/2022	50020
RHN9F34	277490NIC0028577	05/07/2022	50020
RHO4D88	277490NIC0027896	05/07/2022	50020
RHO6A97	277490NIC0028427	05/07/2022	50020
RHP1A10	277490NIC0027870	05/07/2022	50020
RHP2E01	277490NIC0027955	05/07/2022	50020
RHP3A19	277490NIC0027869	05/07/2022	50020
RHR2I57	277490NIC0028365	05/07/2022	50020
RHR2I57	277490NIC0028462	05/07/2022	50020
RHS9G34	277490NIC0028158	05/07/2022	50020
RHT3D56	277490NIC0028614	05/07/2022	50020
RHT6J92	277490NIC0027992	05/07/2022	50020
RHV0E27	277490A000199709	12/07/2022	55412
RHX7J49	277490A000199717	12/07/2022	55412
RKY9H82	277490NIC0028433	05/07/2022	50020
RLN6F31	277490NIC0028660	05/07/2022	50020
RMD2B45	277490NIC0028503	05/07/2022	50020
RMD7H50	277490NIC0028324	05/07/2022	50020
RME6G75	277490NIC0028004	05/07/2022	50020
RMI9H68	277490NIC0027833	05/07/2022	50020
RMK1E57	277490NIC0028504	05/07/2022	50020
RMU2G77	277490NIC0028540	05/07/2022	50020
RMX2F25	277490NIC0028065	05/07/2022	50020
RNF6384	277490NIC0028424	05/07/2022	50020
RNS5H83	277490NIC0028626	05/07/2022	50020
RTB3A68	277490NIC0028479	05/07/2022	50020
RTD1H32	277490NIC0027994	05/07/2022	50020
RTI9F43	277490NIC0028682	05/07/2022	50020
RTJ2D84	277490NIC0028300	05/07/2022	50020
RTJ2E40	277490NIC0028184	05/07/2022	50020
RTM8D47	277490NIC0028294	05/07/2022	50020
RTO2I98	277490NIC0028448	05/07/2022	50020
RTOSA18	277490NIC0028167	05/07/2022	50020
RTO6E99	277490NIC0027883	05/07/2022	50020
RTO7E21	277490NIC0027866	05/07/2022	50020
RTX7D72	277490NIC0028554	05/07/2022	50020
RXL5H27	277490NIC0028289	05/07/2022	50020
RXL5H27	277490NIC0028194	05/07/2022	50020
SEG3D88	277490NIC0028687	05/07/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2A214885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 019/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EMPREGO PÚBLICO: ZELADOR(A)

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o fundamento previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.881, de 21 de março de 2022, que autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial, de 100 (cem) servidores para ocuparem o emprego público de Zelador(a); e

Considerando que, mesmo tendo sido realizadas todas as convocações dos aprovados no PSS consubstanciado no Edital nº 001/2022, não se supriu a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde e Administração e Finanças;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o emprego público de Zelador(a).

DAS VAGAS OFERTADAS

O PSS destina-se ao provimento de vagas para emprego público temporário no Município de Pato Branco, conforme discriminado na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente Edital:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
40	Zelador(a)	Ensino Fundamental Completo	40	R\$ 1.361,89

Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de quatro de setembro de 2009.

DO REGIME JURÍDICO

O pessoal contratado pelo PSS será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu art. 481.

O pessoal admitido através do PSS poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste Edital devem efetuar a sua inscrição, protocolando a Ficha de Inscrição constante no Anexo III juntamente com os demais títulos, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, **no período de 22 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.**

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve conhecer o Edital de Abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do PSS.

DAS PROVAS

O PSS será realizado em uma única etapa, que consistirá em prova de títulos.

A prova de títulos é referente à experiência profissional e nível de formação do candidato, conforme disposto no Anexo II, a qual também deve ser adicionada à documentação protocolada.

Deve-se preencher somente os dados do candidato na ficha constante no Anexo II, deixando-se os demais campos por conta da banca examinadora.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

Os títulos (cópias simples) devem ser protocolados juntamente com a ficha da Prova de Títulos (Anexo II) e com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, **no período de 22 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.**

No momento da entrega dos documentos para a Prova de Títulos, o responsável pelo recebimento deve numerar os títulos recebidos e fornecer ao candidato um comprovante de entrega de documentos, discriminando a quantidade de páginas recebidas.

No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre a documentação, pois o candidato deve interpretar as definições deste Edital entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital.

A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

A titulação mínima exigida para função Ensino Fundamental deve ser entregue junto aos demais títulos, mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este último não será pontuado.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1. Os requisitos para pontuação dos títulos devem ser comprovados da seguinte forma:

8.1.1. Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho, da carteira de trabalho, inclusive da página de identificação do empregado, ou atestado emitido pelo ente público constando, de forma clara, a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis, por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

8.1.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.1.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço, os períodos superiores a 08 (oito) meses serão computados como 1 (um) ano;

8.2. Nível de Formação: adicional ao requisito mínimo. O candidato deve comprovar, mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar válido de Ensino Médio, Curso Técnico e Nível Superior (qualquer graduação).

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no presente PSS, caso o candidato venha obter aprovação, devem ser comprovados os seguintes requisitos, no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, de acordo com a proibição prevista no §10 do art. 37, do mesmo diploma legal;

Não exercer cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou

indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, XVI, do art. 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido penalidade de demissão no exercício de função pública;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Na classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
- Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a relação de inscritos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação.

12.2. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação preliminar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação.

12.3 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentados, e serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.

12.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1. Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste Edital, serão feitas da seguinte forma:

- Extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
- Integra de todos os editais nos sites: <http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/e> <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

14. DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumirem as vagas, contados da data da publicação do edital de convocação.

O prazo previsto no item 14.2 deste Edital somente será prorrogado quando for necessário aguardar a conclusão do exame de caráter admissional, a ser agendado pelo Município.

Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho, que será estabelecido nos termos do art. 481 da CLT.

Para a contratação, deve ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 5.881, de 21 de março de 2022, acrescida do valor de R\$ 222,82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) a título de abono salarial, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de quatro de setembro de 2009.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

15.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do PSS.

15.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do PSS, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

15.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

15.6. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.7. O PSS, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

15.8. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no serviço público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

15.9. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, designada para este fim.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 019/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Zelador (a)	Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nas unidades escolares, centros de Educação Infantil e em edifícios públicos municipais.
ATRIBUIÇÕES COMUNS	
Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.	
Executar trabalho rotineiro de limpeza de área externa e interna em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações;	
Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;	

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 Proceder à lavagem de bacias, assentos e piaas dos sanitários, pelo menos 01 (uma) vez ao dia;
 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de madeira, vinílicos, de mármore, cerâmicos, cimento queimado, de marmorite e emborrachados;
 Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores (conjunto completo) e outros aparelhos com flanela e produtos adequados;
 Limpar os corrimãos;
 Limpar semanalmente atrás dos móveis, armários e arquivos;
 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas;
 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
 Limpar os espelhos;
 Sinalizar através de placas de advertência, quando o local onde estiver sendo feita a limpeza, estiver molhado ou escorregadio;
 Remover manchas das paredes.
 Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabão, para conservá-los em condições de uso;
 Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
 Manter os mais diversos ambientes do prédio organizados e limpos, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico (salas, corredores, banheiros, calçadas, cozinha) utilizando-se de materiais de limpeza em geral;
 Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
 Manter arrumado o material sob sua guarda;
 Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência;
 Guardar objetos e equipamentos nos locais determinados;
 Executar trabalhos braçais;
 Recolher e armazenar adequadamente o lixo orgânico e reciclável;
 Usar itens de segurança, como luvas e máscaras e ficar atento ao lidar com equipamentos que podem provocar ferimentos
 Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL Nº 019/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego público (temporário): ZELADOR(A)			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____			
Data de Nascimento: _____		RG: _____ UF: _____	
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Uso da Banca Examinadora	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação.	10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Inclusive curso Técnico.	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste Edital.			
Pato Branco, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO III

EDITAL Nº 019/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO

EMPREGO PÚBLICO: ZELADOR (A)

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Lei municipal nº 5.881, de 21 de março de 2022			
DADOS PESSOAIS			
Nome: _____			
RG: _____		CPF: _____ SEXO: () M () F	
Data de Nasc: ____/____/____		Naturalidade: _____	
Nome da Mãe: _____			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro: _____		Nº _____	
Bairro: _____		CEP: _____	
Telefone Fixo: _____			
Celular: _____			
Município: _____		Estado: _____	
E-mail: _____			

ANEXO IV

EDITAL Nº 019/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 08h do dia 22/08/2022 até às 17h30 do dia 31/08/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Publicação da relação dos inscritos	* Dia 08/09/2022 no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto às inscrições	24 Horas após a publicação, no mesmo endereço da inscrição no Protocolo da prefeitura, pelo sistema 1 doc - RH-AVA
Período para análise dos títulos	Do dia 12/09/2022 à 16/09/2022
Publicação da Classificação	* Dia 22/09/2022 no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à Classificação	24 Horas após a publicação, no mesmo endereço da inscrição, no Protocolo da prefeitura, pelo sistema 1 doc para - RH - AVA
Publicação da Classificação Final e homologação	*Até dia 29/09/2022, no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

* Os prazos poderão sofrer alterações, de acordo com

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:EBB07746

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de empregados públicos para o cargo de Zelador(a), conforme a seguir especificado:

VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
40	40 horas	R\$ 1.361,89

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com a seguinte composição:

NOME	FORMAÇÃO
Ivone Derkoski	- Curso Superior em História; - Especialização em Orientação, Supervisão e Coordenação Escolar.
Sandra Maria Palaro	- Curso Superior - Administração de Empresas; - Especialização MBA – Auditoria em Saúde
Simone Cristina Tedesco	- Curso Superior - Administração de Empresas; - Especialização MBA em Gestão de Pessoas.

Art. 3º Nomear a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com a seguinte composição

NOME	FORMAÇÃO
Bianca Rech Bet	- Curso Superior em Pedagogia; - Especialização em Arte e Educação; - Especialização em Administração e Gestão de Pessoas.
Fernanda Aparecida Andrade	- Curso Superior em Pedagogia; - Especialização em Gestão Escolar.
Juliane Casaroto	- Curso Superior em Enfermagem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:62958756

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 9.539, de 9 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA
4057-6	Adriana Tanello	Professor CLT	CMEI Lidia Maria Lachman	CMEI Roberta Gardasz
7677-5	Amanda Alves da Rosa	Professor Educ. Infantil 40H Med.	CMEI Três Marias	CMEI Raio do Sol
6065-8	Crislaine Aparecida Meirelles	Agente de Apoio	Escola Edelvira Roldo de Col	Escola José Fraron
6927-2	Crislaine Rufatto	Professor Educ. Infantil 40H	CMEI Adele Fumagali Guerra	CMEI José Fraron
3804-0	Cleandra Fontura de Freitas	Professor CLT	Escola Gralha Azul	Escola Alvorada
3799-0	Ediana Trevisan Leite	Professor CLT	Escola Santos Dumont	Escola Olavo Bilac
7789-5	Eliane dos Santos	Agente de Apoio	CMEI Eliza Padoan	Escola Gralha Azul
3924-1	François Tamara C. de Moraes	Professor CLT	Escola Juvenal Cardoso	CMEI José Benatto
4060-6	Hellen Marina Rodrigues	Professor CLT	CMEI São João	CMEI Mãe Augusta Zanatta
7698-8	Ivone Angela Maculan	Professor Educ. Infantil 40H	CMEI Lions Club	CMEI Roberta Gardasz
	Jaine Leonarski	Professora - Permuta	Escola Juvenal Cardoso	Escola Edelvira Roldo de Col
4013-4	Jocelaine Baroni	Professor CLT	Escola Olavo Bilac	Escola Gralha Azul
4162-9	Kauele Aline Cerbaro	Instrutor de Aprendizagem	Escola Bairro Planalto	Escola Rocha Pombo
3975-6	Luana Valendorf	Professor CLT	Escola Alvorada	Escola Juvenal Cardoso
4161-0	Marcos Antonio Fasolin	Instrutor de Aprendizagem	Departamento de Cultura	Escola Bairro Planalto
5358-9	Rosana Roldo Costa	Agente de Apoio	CMEI Irmã Dulce	Escola Olavo Bilac
3979-9	Rosângela Zocante	Professor CLT	CMEI São João	CMEI União
7690-2	Tamis de Cezero Parzianello	Professor Educ. Infantil 40H	CMEI Roberta Gardasz	CMEI Criança Feliz
4207-2	Vanilde Zanin	Instrutor de Aprendizagem	Escola Gralha Azul	Escola Udir Cantu